



DECRETO Nº 9.455, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Inserir parágrafo único ao artigo 1º, do Decreto nº 8.674, de 07 de maio de 2019, que normatiza o uso do Espaço Multiuso Turístico-Cultural “Luís Carvalho dos Santos” por pessoas e instituições privadas.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do art. 106, I, letra “e” da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido parágrafo único, ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.674, de 07 de maio de 2019, com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

I – [...]

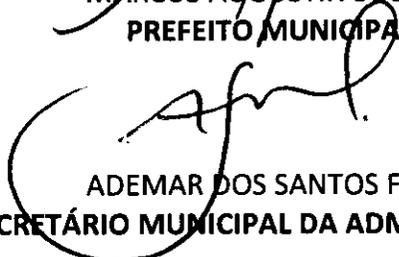
II – [...]

“Parágrafo único. Ficam isentas, do pagamento dos preços públicos a que se referem os incisos I e II, deste artigo, os órgãos da administração direta e indireta, as entidades sem fins lucrativos e, as autarquias em regime especial, desde que façam prova dessa condição e, requeiram o benefício junto à Secretaria Municipal da Educação”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.